



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Rodovia BR-050, KM 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 2512-6802 - www.fmvz.ufu.br - fmvz@ufu.br



### RESOLUÇÃO CONFMVZ Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2026

## **NORMAS COMPLEMENTARES PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO 1 E 2 DA MEDICINA VETERINÁRIA (PPC 2007)**

### **DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º. Conforme disposto na Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022 (Normas Gerais da Graduação da UFU), o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular orientado em que se investiga um tema específico, de modo sistemático, não necessariamente inédito, registrado por escrito ou por meio de diferentes linguagens, de modo a revelar revisão bibliográfica, reflexão, interpretação e rigor técnico-científico e artístico, quando couber.

Art. 2º. O TCC é um componente curricular pertencente ao Núcleo de Formação Profissional, conforme disposto no projeto político pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária (versão 2007). O TCC deve ser elaborado, apresentado e defendido, individualmente, por cada estudante do curso de graduação em Medicina Veterinária, sob a orientação de um docente, como condição obrigatória para integralização curricular do curso, devendo cumprir 105 horas-aula, sendo 45 horas em TCC 1 (15 horas teórica e 30 horas prática) e 60 horas em TCC 2 (30 horas teórica e 30 horas prática).

Art. 3º. O TCC deve ser desenvolvido com o objetivo de contribuir de forma significativa para o campo de conhecimento específico da área de graduação, com uma abordagem metodológica bem fundamentada e com rigor científico. Tem a finalidade de estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando e contribuir para sua formação profissional e científica. Serão aceitos trabalhos envolvendo: pesquisa experimental, revisão sistemática, revisão de literatura narrativa, estudo de caso, pesquisa de campo.

### **DOS OBJETIVOS GERAIS**

Art. 4º. Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2) terão como objetivos:

I. Oportunizar ao acadêmico em Medicina Veterinária a possibilidade de vivenciar uma experiência em pesquisa pela elaboração do projeto, execução da pesquisa e redação científica;

II. Desenvolver aptidão científica e treinamento teórico-metodológico habilitando-o a atuar em pesquisa científica;

III. Contribuir para a formação de médicos veterinários com refinada capacidade crítica e de alto nível acadêmico.

### **DA NATUREZA DOS COMPONENTES CURRICULARES E DO ORIENTADOR**

Art. 5º. O componente curricular TCC 1, com carga horária de 45 horas,

sendo 15 horas teóricas e 30 práticas, é obrigatória para os estudantes do curso de graduação em Medicina Veterinária.

§ 1º. O estudante poderá cursar o TCC 1, desde que tenha integralizado, no mínimo, 1.590 horas de componentes curriculares.

§ 2º. O TCC1 deverá ser concluído até o final do 8º período.

Art. 6º. Constarão como atividades obrigatórias do componente curricular TCC 1:

- I. Escolha e aceite do orientador;
- II. Definição e delimitação do problema objeto de pesquisa;
- III. Revisão bibliográfica sobre o tema;
- IV. Elaboração do projeto de pesquisa;
- V. Levantamento dos recursos materiais e financeiros necessários à pesquisa (opcional);
- VI. Definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

Art. 7º. Para cursar o componente curricular TCC 1, o estudante deverá escolher qualquer área do conhecimento abordado no currículo do curso de Medicina Veterinária para desenvolver o projeto de pesquisa.

Art. 8º. Poderão ser orientadores, os docentes do curso de Medicina Veterinária ou de qualquer outro curso da UFU;

Parágrafo único. Uma vez escolhido como orientador, o docente terá um diário eletrônico em seu nome, onde constará o(s) orientando(s) matriculado(s) no componente curricular TCC 1.

Art. 9º. O componente curricular TCC 2, com carga horária de 60 horas, sendo 30 horas teóricas e 30 horas práticas, é obrigatória para os estudantes do curso de graduação em Medicina Veterinária.

§ 1º. Para cursar o componente curricular TCC 2 o estudante deverá ter sido aprovado no componente curricular TCC 1.

§ 2º. O TCC2 deverá ser concluído até o final do 9º período.

§ 3º. O estudante poderá cursá-la como correquisito em TCC1, quando a sua matrícula em ambos os componentes curriculares significar a integralização das disciplinas obrigatórias do curso.

a) A integralização das disciplinas obrigatórias referida no § 3º não inclui o estágio curricular obrigatório, que deverá ser cursado no semestre seguinte.

Art. 10. Constarão como atividades obrigatórias do componente curricular TCC 2:

- I. Execução da pesquisa prevista no projeto aprovado;
- II. Análise dos dados e interpretação dos resultados obtidos;
- III. Elaboração do TCC;
- IV. Defesa do TCC elaborado.

Parágrafo único. A defesa do TCC 2 será obrigatoriamente realizada até o último dia letivo do semestre. Caberá à coordenação do curso de graduação, definir, a cada semestre, as datas para entrega dos TCC e das defesas, em função do calendário acadêmico.

## **DA MATRÍCULA E APROVAÇÃO**

Art. 11. Estará apto a realizar a matrícula no componente curricular TCC 1 o estudante que tenha integralizado, no mínimo, 1.590 horas de componentes curriculares, conforme disposto no Art. 5º.

Art. 12. Estará apto a realizar a matrícula no componente curricular TCC 2 o estudante que atender aos critérios do art. 9º parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 13. Os discentes interessados em cursar TCC1 ou TCC2 deverão realizar a sua matrícula nas turmas específicas de cada orientador/professor disponibilizadas no Portal do Estudante no ato da matrícula. Em caso do docente ser de outras Unidades Acadêmicas ou da própria FMVZ e o nome não constar na relação, a solicitação será regularizada no período de ajuste de matrícula após a coordenação do curso ser comunicada pelo discente:

§ 1º. É responsabilidade do discente entrar em contato com o professor e solicitar a autorização da orientação.

§ 2º O período de orientação será durante o semestre letivo, no qual o discente realizou sua matrícula.

Art. 14. No ato da matrícula no componente curricular TCC 1, o estudante deverá preencher o formulário e anexar o arquivo de cadastramento de orientador oferecido pela coordenação por e-mail, devidamente preenchido e assinado.

Art. 15. A aprovação no componente curricular TCC 1, requisito para a matrícula no componente curricular TCC 2, implica o envio do projeto de pesquisa à coordenação do curso de graduação dentro do prazo definido no início de cada semestre (21 dias corridos que antecedem o término de cada semestre letivo).

§ 1º. O projeto poderá ser avaliado por consultores *ad hoc* definidos pela coordenação do curso de graduação em Medicina Veterinária.

§ 2º. A atribuição de nota final do discente matriculado no componente curricular TCC 1 será de responsabilidade do orientador.

Art. 16. Ao discente só será permitido ter um docente orientador, podendo ser ainda incluído um coorientador, desde que este esteja envolvido com a realização da pesquisa:

I. O coorientador poderá ser docente, técnico de nível superior, pós-graduando da UFU, ou de outras instituições relacionados à Medicina Veterinária;

II. A definição desse coorientador deverá ser apresentada no formulário de cadastramento de orientador oferecido pela coordenação, conforme indicado no Art. 14.

## **DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 17. O projeto de pesquisa abordará tema de livre escolha do estudante em acordo com seu orientador.

Art. 18. O projeto de pesquisa terá uma estrutura que respeite as normas definidas pela ABNT NBR, disponível no site das bibliotecas UFU

Art. 19. A data limite para entrega do projeto de pesquisa coincide com exatos 21 dias corridos que antecedem o término de cada semestre letivo. Essa

data será comunicada por escrito no ato na matrícula no componente curricular de TCC 1.

Art. 20. A interrupção da orientação poderá ser solicitada, quando a mesma ficar inviabilizada de ser conduzida ou concluída.

Parágrafo único. A parte interessada deverá informar, por e-mail, seu interesse em interromper o processo de orientação. Caberá à coordenação de curso informar imediatamente os envolvidos sobre a decisão.

## **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2**

Art. 21. O TCC 2 terá sua estrutura em consonância com as normas definidas pela ABNT NBR, disponível no site das bibliotecas UFU.

Parágrafo único. Para elaboração do TCC 2 recomenda-se utilizar o *template* para trabalhos acadêmicos, disponível no site das bibliotecas UFU.

Art. 22. Caberá ao orientador, no componente curricular TCC 2, orientar e acompanhar a realização da pesquisa em todas as suas etapas:

I. Orientar e acompanhar a análise dos dados e interpretação dos resultados;

II. Orientar e corrigir a redação do TCC;

III. Zelar pela entrega do TCC dentro do prazo previsto;

IV. Indicar, juntamente com o estudante, dois (2) membros que irão compor a banca examinadora do TCC.

Art. 23. A defesa do TCC 2 deverá ocorrer até o último dia do semestre letivo, sendo responsabilidade do professor orientador e do discente o envio do trabalho para os membros da banca.

Art. 24. Em no máximo quinze (15) dias úteis antes do término do semestre letivo, o discente deverá, obrigatoriamente, programar a data, horário e local da defesa, assim como definir os membros que irão compor sua banca.

§ 1º. Todas as informações previstas no *caput* devem ser fornecidas em formulário próprio disponível no site da FMVZ (formulário de solicitação de agendamento de defesa de TCC 2), que deve ser assinado pelo discente e pelo orientador e enviado à coordenação de curso via portal do Estudante na opção "Entrega de documentos - Coordenação - ver Observações".

§ 2º. Um dos membros da banca poderá não ser docente do quadro da UFU, facultando assim convite a docentes de outras instituições ou, até mesmo, a profissionais que de alguma forma tenham relação com o tema da pesquisa.

Art. 25. O discente matriculado em TCC 2, como condição para sua avaliação e aprovação, além de cumprir as exigências previstas no Art. 23 e Art. 24, deverá enviar seu TCC, por e-mail, à secretaria da coordenação do curso e aos membros da banca, pelo menos cinco (5) dias corridos antes da data da defesa. O TCC 2 será anexado pela coordenação de curso ao processo SEI aberto pelo envio, via Portal do Estudante, do formulário de agendamento de defesa.

Parágrafo Único. Após o recebimento, a secretaria da coordenação encaminhará um e-mail aos membros da banca e ao orientador contendo o número do processo aberto no SEI contendo o TCC, o formulário de agendamento de defesa (com local, data e hora da defesa), ata e declaração para edição pelo orientador.

Art. 26. A defesa do TCC deverá ser realizada somente de modo

presencial.

§ 1º. O orientador e orientando deverão providenciar o local e os recursos audiovisuais e digitais (plataforma de videoconferência) necessários à defesa do TCC2.

§ 2º. Casos excepcionais onde a defesa não possa ser realizada presencialmente, o professor orientador deverá apresentar justificativa.

Art. 27. A banca examinadora será composta pelo orientador e dois (2) membros titulares, e será presidida pelo orientador. São atribuições da banca:

- I. Examinar a pesquisa realizada;
- II. Examinar o domínio e desempenho do estudante em relação ao tema;
- III. Atribuir nota conjunta ao TCC e a apresentação do estudante, sendo 60 pontos para parte escrita e 40 pontos para apresentação;
- IV. Sugerir correções e publicação dos resultados obtidos.

Art. 28. A sessão de defesa de TCC será pública, tendo o estudante um prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos para a sua apresentação.

Art. 29. A arguição do TCC 2, restrita à banca, será feita sob forma de diálogo, ficando cada membro da comissão examinadora com o tempo máximo de 30 minutos para sua arguição.

Art. 30. Após encerramento do prazo de apresentação e arguição, a banca se reunirá reservadamente para suas conclusões, recomendações e nota. Posteriormente, o estudante será chamado e comunicado das decisões da banca.

Parágrafo único. Com exceção da etapa em que a banca se reúne em reservado para suas conclusões, recomendações e nota, a defesa poderá ser pública, salvo condição identificada pelo orientador ou orientando que impeça essa autorização.

Art. 31. Após a defesa do TCC 2, o estudante terá cinco (5) dias úteis para realizar as correções sugeridas pela banca e, após a anuência do orientador, submeter o trabalho ao repositório institucional da UFU, com cópia para o e-mail da coordenação de curso.

Parágrafo único: A não deposição no repositório implica o não cumprimento das exigências para a colação de grau.

## **DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art. 32. As notas, frequência e conteúdo ministrado referentes ao projeto de pesquisa do componente curricular de TCC 1 e trabalho acadêmico do componente curricular de TCC 2 serão registradas pelo professor responsável no diário eletrônico disponível no Portal do Docente.

Art. 33. Ao final de cada defesa de TCC, o orientador deverá fazer os ajustes necessários na ata de defesa e declaração de participação da banca, disponíveis no processo SEI.

Parágrafo único: Após a assinatura da ata pelos membros da banca, o coordenador do curso assinará ambos os documentos citados no *caput*, finalizando o processo de defesa.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de graduação em Medicina Veterinária.



Documento assinado eletronicamente por **Teresinha Ines de Assumpção, Presidente**, em 20/03/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7159672** e o código CRC **071BEF8A**.

TERESINHA INÊS DE ASSUMPÇÃO

Presidente do CONFMVZ

Portaria de Pessoal UFU Nº 3871 de 10 de julho de 2023

**Referência:** Processo nº 23117.048315/2024-10

SEI nº 7159672